



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.969, de 23 de novembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com o Instituto Nacional de Seguridade Social e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da Gerência Executiva de Cascavel, neste Estado, visando a implantação da Unidade de Atendimento Unidade-PREV Cidade.

Art. 2º - O Município de Coronel Vivida se responsabilizará pela cessão de funcionários e toda a logística necessária, como água, luz, telefone, equipamentos, material de expediente, bem como a aquisição de Software do DATAPREV.

Art. 3º - O INSS, se responsabilizará pelo treinamento e capacitação do pessoal cedido, disponibilizará um servidor de seu quadro efetivo e prestará apoio técnico.

Parágrafo Único - O prazo de vigência do Convênio é de três anos com a possibilidade de renovação automática, caso não haja manifestação em contrário.

Art. 4º - As despesas decorrentes do Convênio de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, correrão na rubrica orçamentária:

0600 - Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana
0603 - Fundo Municipal de Assistência Social
0603.08.244.0023.2.028 - Ação Assistencial Imediata e Preventiva
3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)

§ 1º - Os orçamentos futuros preverão dotações orçamentárias para o cumprimento deste desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.969/07, página 02

§ 2º - Ficam limitadas a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) as despesas mensais de que trata a presente Lei

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2007.



Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento